



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo nº : 13922.000.066/95-39
Recurso nº : 111.227
Matéria : IRPJ e OUTROS - Ex.: 1991
Recorrente : IRMÃOS CAPIOTO LTDA
Recorrida : DRJ em FOZ DO IGUAÇU/PR
Sessão de : 15 de outubro de 1996
Acórdão nº : 107-03.436

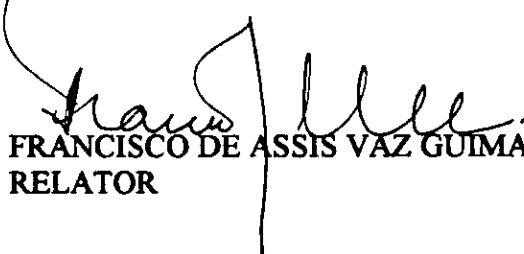
IMPUGNAÇÃO APRESENTADA FORA DE PRAZO

- Não se toma conhecimento da impugnação, quando a mesma é apresentada fora do prazo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por IRMÃOS CAPIOTO LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, face a intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 11 JUL 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, PAULO ROBERTO CORTEZ, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES e MAURÍLIO LEOPOLDO SCHMITT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 13922.000.066/95-39
Acórdão nº : 107-03.436
Recurso nº : 111.227
Recorrente : IRMÃOS CAPIOTO LTDA

RELATÓRIO E VOTO

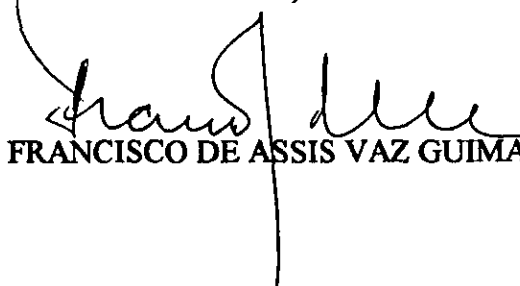
Trata o presente recurso voluntário da pessoa jurídica acima nomeada, que se insurge contra a decisão do titular da DRJ/Foz do Iguaçu que, conforme se comprova à fls. 114, não tomou conhecimento de sua impugnação, pelo fato da mesma ter sido apresentada fora do prazo regulamentar.

Da análise das peças que integram o presente processo, chega-se a conclusão que a autoridade recorrida agiu nos termos da legislação de regência.

Com efeito, não se toma conhecimento de impugnação quando a mesma é apresentada fora do prazo previsto no Decreto nº 70235/72.

Assim sendo, voto no sentido de não conhecer do recurso, face a sua intempestividade.

Sala das Sessões - DF, em 15 de outubro de 1996



FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES